

SPED Contábil

Dicas para facilitar geração SPED Contábil

** Para consultar o tipo de documento x registro do SPED, consulte o documento Guia Prático da Escrituração Contábil Digital – ECD disponível no site

<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2007/AnexoUnicoINRFB777.doc>

Passo a passo

- ✓ Download da última versão do validador do SPED:
<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped-contabil/download.htm>
- ✓ O arquivo com as regras de validação aplicáveis à Escrituração Contábil Digital é obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/atos/cofis/2007/Anexo1ADECofis362007.doc>
- ✓ Da mesma forma, é possível baixar a tabela de códigos do SPED Contábil através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/atos/cofis/2007/Anexo2ADECofis362007.doc>
- ✓ Cadastro dos dados das entidades dos CNPJ's a serem extraídos: 36.5.12.13 – Cadastro de Empresas
- ✓ Cadastro dos dados dos contabilistas responsável pelos arquivos: 36.5.12.15 – Cadastro de Responsável
- ✓ Cadastro das contas contábeis cuja classificação seja diferente de ativo, passivo, contas de resultado (que se referem as contas de receita e despesa): 36.5.12.19 – Manutenção de Cadastro de Classificação

- ✓ Cadastro do Plano Referencial para cada conta contábil e posição de formato:
36.5.12.20 – Manutenção do Plano de Contas Referencial
- ✓ Definição dos parâmetros gerais para geração do arquivo do SPED ECD: 36.5.12.24 – Arquivo de Controle SPED
- ✓ Extração do arquivo na tela: 36.5.12.7 Exporta contabilidade - ECD
- ✓ Validação do arquivo gerado pelo QAD no Validador do SPED Contábil para checagem das inconsistências dos cadastros /movimentações.
- ✓ Após validação do arquivo pelo Validador do SPED Contábil, efetuar as instruções especificadas no link: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped-contabil/como-funciona.htm>

Dicas:

- ✗ Para o cadastro de classificações, deverão ser informadas as contas que possuem natureza diferente de Ativo, Passivo e Contas de Resultados, sendo essas últimas representadas pelas contas de Receita e Despesas no QAD. Os outros tipos existentes para classificação são: Patrimônio Líquido, Contas de Compensação e Outras.
- ✗ Devera ser efetuar o levantamento do código de todas as contas utilizadas pela empresa, informando o DePara com a conta do plano referencial da receita, assim como os códigos de posições de formato, que representam as contas sintéticas. Para as contas, somente deve ser informado a subconta e centro de custos se os mesmos mudarem o código da conta referencial.

Por exemplo:

Conta 1200 é a conta de Bancos, porem, com a subconta 0130 ela representa a conta bancaria de doações no plano referencial.

Em situações que isso não ocorrer, basta informar o código da conta do sistema, determinando a conta do plano referencial que essa representa.

✘ É primordial a definição do tipo de Escrituração Contábil que será utilizado pela Empresa, antes da extração de qualquer arquivo. As escriturações disponíveis são:

G = Diário Geral

R = Diário Resumido

A = Diário Auxiliar

B = Balancete Diário

Z = Razão Auxiliar

Quais os livros abrangidos?

Podem ser incluídos todos os livros da escrituração contábil, em suas diversas formas. O diário e o razão são, para o Sped Contábil, um livro digital único. Cabe ao PVA mostrá-los no formato escolhido pelo usuário. São previstas as seguintes formas de escrituração:

Diário Geral;

Diário com Escrituração Resumida (vinculado a livro auxiliar);

Diário Auxiliar;

Razão Auxiliar;

Livro de Balancetes Diários e Balanços.

Estas formas de escrituração decorrem de disposições do Código Civil:

Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Art. 1.183. A escrituração será feita em idioma e moeda corrente nacionais e em forma contábil, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens.

Assim, todas as empresas devem utilizar o livro Diário contemplando todos os fatos contábeis. Este livro é classificado, no Sped, como

G - Livro Diário (completo, sem escrituração auxiliar). É o livro Diário que independe de qualquer outro. Ele não pode coexistir, em relação a um mesmo período, com quaisquer dos outros livros (R, A, Z ou B). O Código Civil traz, também, duas as exceções. A primeira delas diz respeito à utilização de lançamentos, no Diário, por totais:

Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individuação, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

*§ 1º Admite-se a escrituração **resumida do Diário**, com totais que não excedam o período de trinta dias, relativamente a contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede do estabelecimento, desde que utilizados livros auxiliares regularmente autenticados, para registro individualizado, e conservados os documentos que permitam a sua perfeita verificação.*

Temos, assim, mais três tipos de livro:

R - Livro Diário com Escrituração Resumida (com escrituração auxiliar)

É o livro Diário que contém escrituração resumida, nos termos do § 1º do art. 1.184 acima transcrito. Ele obriga à existência de livros auxiliares (A ou Z) e não pode coexistir, em relação a um mesmo período, com os livros G e B.

A - Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida

É o livro auxiliar previsto nos termos do § 1º do art. 1.184 acima mencionado, contendo os lançamentos individualizados das operações lançadas no Diário com Escrituração Resumida

Z - Razão Auxiliar (Livro Contábil Auxiliar conforme leiaute definido pelo titular da escrituração)

O art. 1.183 determina que a escrituração será feita em forma contábil. As formas contábeis são: razão e diário. Este é um livro auxiliar a ser utilizado quando o leiaute do livro Diário Auxiliar não se mostrar adequado. É uma "tabela" onde o titular da escrituração define cada coluna e seu conteúdo.

O Art. 1.185 dispõe: "O empresário ou sociedade empresária que adotar o sistema de fichas de lançamentos poderá substituir o livro Diário pelo livro **Balancetes Diários e Balanços**, observadas as mesmas formalidades extrínsecas exigidas para aquele." Tem-se, assim, a segunda exceção:

B - Livro Balancetes Diários e Balanços

Somente o Banco Central regulamentou a utilização deste livro e, via de regra, só é encontrado em instituições financeiras. O Sped não obsta a utilização concomitante do livro "Balancetes Diários e Balanços" e de livros auxiliares.

O artigo 1.184 citado no site da receita acima, diz o seguinte:

Escrituração resumida

Quando adotada a escrituração resumida do livro Diário, com totais que não excedam o período de 30 dias, relativamente às contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede, deverão ser utilizados livros auxiliares do Diário, regularmente autenticados, para registro individualizado, e conservados os documentos que permitam a sua perfeita verificação (CC/2002, art. 1.184, § 1º).

Os livros auxiliares observarão o mesmo meio, digital ou papel, do livro Diário com Escrituração Resumida.

Quando o livro Diário com Escrituração Resumida for na forma digital, os livros auxiliares correspondentes deverão se referir ao mesmo período de escrituração e constar de arquivos independentes, observadas as formalidades quanto aos Termos de Abertura e de Encerramento e o LECD.

- ✘ É necessário definir pelo menos dois responsáveis para a empresa, um legal e outro como contabilista, podendo ser encontrados os respectivos códigos e descrições das funções no link: <http://www.dnrc.gov.br/Legislacao/MinutaIN107maio2008.pdf>

- ✘ Se algum dos participantes da empresa, ou seja, pessoas físicas e jurídicas com as quais a empresa tem alguns tipos de relacionamento específico, e se enquadrar em um dos códigos abaixo, esse deve ser informado no respectivo campo na manutenção de empresa (2.12):

CÓD_REL	Tipo do relacionamento
01	Matriz no exterior;
02	Filial, inclusive agência ou dependência, no exterior;
03	Coligada, inclusive equiparada;
04	Controladora;
05	Controlada (exceto subsidiária integral);
06	Subsidiária integral;
07	Controlada em conjunto;
08	Entidade de Propósito Específico (conforme definição da CVM);
09	Participante do conglomerado, conforme norma específica do órgão regulador, exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes;
10	Vinculadas (Art. 23 da Lei 9.430/96), exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes;
11	Localizada em país com tributação favorecida (Art. 24 da Lei 9.430/96), exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes.

A grande maioria dos clientes e fornecedores das empresas não preenche os requisitos para ser incluída nos registros 0150.

- ✘ No momento da seleção da rotina de extração do arquivo do SPED Contábil (36.5.12.7), não devesse deixar de informar a versão do layout do SPED Contábil, número do livro e finalidade.
- ✘ Se a empresa trabalha com escrituração da contabilização centralizada, essa informação deve ser informada na seleção da extração (Central = Sim);
- ✘ O arquivo deve conter pelo menos um mês completo, não podendo conter fração de mês (exceto nos casos de abertura, cisão, fusão, incorporação ou extinção). Pode conter mais de um mês, somente se não ultrapassar 1 GB.